



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**DECRETO N.º 113/2023**

**DATA: 29/03/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aquisição de estabilidade de servidor aprovado em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Decreta:**

**Art. 1º.** É considerado estável, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, o Servidor Público Municipal **José Luiz Ribas**, aprovado no Concurso Público de 2009.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2014, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 29 de março de 2023.

  
**Valdeci Blasbetti**  
Prefeito Municipal